

**A HIERARQUIA DA IGREJA
E O LIBERALISMO. O BISPO DE COIMBRA,
D. FR. JOAQUIM DE NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ (1776-1851),
NO CONTEXTO DA SUA ÉPOCA**

Separata das Comunicações ao Colóquio
organizado pelo
Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa
sobre
«O Liberalismo na Península Ibérica
na primeira metade do século XIX»
1981

A hierarquia da Igreja e o liberalismo. O bispo de Coimbra, D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré (1776-1851), no contexto da sua época

* Manuel Augusto Rodrigues

O período complexo e agitado em que se situa a génese e evolução do liberalismo tinha necessariamente de reflectir as suas ideias no campo religioso. A história da Igreja dessa época apresenta características especiais e esquemas novos. Em particular no que respeita à actuação dos prelados verificam-se atitudes e tomadas de posição que traduzem claramente um clima diferente surgido após os acontecimentos políticos então sucedidos. O que não quer dizer que também noutras esferas da vida eclesial não tivesse havido profundas alterações. Os cabidos das várias dioceses, o comportamento do clero e dos fiéis manifestam cambiantes diferentes e uma fisionomia claramente diversa da do período antecedente⁽¹⁾.

O que não significa que tudo acontecesse subitamente. Já desde meados do século XVIII que se desenhava uma mudança significativa nas relações entre a Igreja e o Estado. Evidentemente que devíamos recuar mais no tempo e caracterizar pormenorizadamente a mutação cultural e política que se vinha processando a partir do século XVI, em que os ideais do humanismo e as inovações trazidas pela reforma e pela contra-reforma se afirmaram de forma marcadamente antagónica com as concepções e horizontes culturais dos tempos precedentes.

É tendo presente a evolução no campo ideológico e religioso verificada a partir de então que se pode compreender melhor a situação que se veio a criar na primeira metade do século XIX. O deísmo, as «Luzes», a maçonaria, a crise intelectual e religiosa da Igreja nos séculos XVI e XVII, divergências de vária ordem surgidas entre o poder político e o eclesiástico, o galicanismo e o jansenismo, o jusnaturalismo e outras correntes de pensamento então aparecidas devem estar presentes no espírito do investigador que procura encontrar as raízes da crise provocada mais tarde no seio da história da Igreja⁽²⁾.

Entre nós, a assinalar temos o despotismo pombalino, o beneplácito régio, a expulsão dos jesuítas, as relações com a Santa Sé, uma série de conflitos entre a Igreja portuguesa e o Estado, o despotismo liberal e absolutista, a crise surgida com as nomeações de vigários capitulares pelo governo à revelia do episcopado, a ruptura de relações com Roma de 1760 a 1769, os problemas criados à volta da concordata de 20 de Julho de 1778 e das Cortes Constituintes de 1821-1823, o estado da Igreja entre 1823 e 1828 perante as convulsões políticas, as tomadas de posição de alguns bispos a favor de D. Miguel, em particular D. Fr. Fortunato de S. Boaventura⁽³⁾, D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré e D. Alexandre Lobo, a atitude de D. Pedro quanto à nomeação de bispos apresentados por D. Miguel, o cisma no Porto (decreto de 5 de Agosto de 1833) a declarar sedes vagas aquelas que haviam sido preenchidas por D. Miguel, a extinção das ordens religiosas em 1834, etc.

* Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

O LIBERALISMO NA PENÍNSULA IBÉRICA

O restabelecimento de relações com a Santa Sé em 10 de Maio de 1841 como que pôs termo a esse período agitado e convulso. O visconde da Carreira apresentou ao papa as suas credenciais e em 17 daquele mês Gregório XVI expediu, dirigido a D. Maria II, o breve *Nullis explicari verbis* a nomear o núncio Capaccini seu representante em Lisboa, aonde chegou em 17 de Janeiro de 1842. Neste contexto se situam a oferta da Rosa de Ouro a D. Maria II em Março de 1842 e as concordatas de 1848, 1857 e 1886. Isto que acabamos de referir é apenas em traços gerais o quadro em que se situa a exposição que passamos a fazer.

Podemos seguir o progresso dos acontecimentos verificados na diocese de Coimbra pela leitura dos periódicos da época, como *O Conimbricense*, *Bem Público*, *A Nação*, etc. O fundo de Joaquim Martins de Carvalho existente na Biblioteca Municipal de Coimbra é bastante rico em obras e estudos de enorme relevância para a análise da época em causa. As pastorais publicadas e escritas pelo bispo D. Joaquim da Nazaré, outra documentação impressa e manuscrita, os *Acórdãos do Cabido* e outros livros do mesmo fundo e do da Universidade, etc., são bastante importantes para o estudo deste período, durante o qual teve lugar o cisma, entre 1834 e 1842.

D. Joaquim (1776 — 31-8-1851), depois de ter sido bispo de Moçambique e do Maranhão, passou para a diocese de Coimbra em 1824. Os pormenores da sua entrada nesta cidade são apresentados nos *Acórdãos do Cabido* (1797-1826) da diocese de Coimbra (*).

No volume seguinte relativo a 1826-1860 encontramos as notícias mais importantes que nos interessam para o estudo em questão. Em 10 de Março de 1828 foram nomeados dois cônegos para, em nome do prelado local, irem apresentar cumprimentos ao infante D. Miguel, que acabara de chegar de Viena. Os seus nomes são António Brito, que era então o deão, e Pedro Falcão Cota e Menezes. A essa deputação juntou-se outra da Universidade. Como se sabe, os graves incidentes ocorridos em Condeixa frustraram completamente aquele objectivo. Foi então escrita uma carta em que se manifestava ao infante D. Miguel a vassalagem da diocese conimbricense como regente, e como «nosso Protector, e Firmissimo Defensor da Religião e da Igreja».

Por esta e por outras cartas e pastorais se começa já a ver a atitude de D. Joaquim da Nazaré quanto à pessoa de D. Miguel. Foi sempre seu defensor acérrimo, vendo nele o defensor dos interesses da Igreja contra os perigos que D. Pedro e os liberais constituíam para a vida religiosa.

Em carta dirigida ao deão, dignidades, cônegos e capitulares da diocese D. Joaquim, com data de 24 de Abril de 1828, dizia que os estudantes da Universidade de Coimbra para darem graças a Deus pelo regresso de D. Miguel tinham mostrado o desejo de, no dia seguinte, se realizar um solene pontifical «esperando igualmente do Zello de V.^a Ex.^a e do Seo Affecto para com o mesmo Serenissimo Senhor se nos associem nesse Acto tam proprio da piedade e Religião de todos os bons portuguezes» (*). O cabido concordou com a ideia.

Numa outra carta do mesmo prelado lê-se: «sendo nosso Principal orar effectivamente pela conservação da Preciosa vida e Saude de Nosso Amado e Legítimo Soberano o Sr. D. Miguel 1.^o temos resolvido celebrar no dia de amanhã as 11 horas hum Te Deum pela prosperidade do mesmo Augusto Senhor e de todo este Reino e como hé publica a Piedade e zello de V. S.^a e não menos os puros sentimentos de fidelidade e azeção a Sua Magestade. Esperamos que se digne tambem associar-se a este Acto Relegioso, e unir os seos aos nossos votos». O cabido respondeu dizendo que concorda: «e o oxalá que Nosso Senhor movido de nossas supplicas prolongue a vida de Sua Magestade defendendo-o dos perigos e perfidias de Seos Inimigos, e assinalar a Seo governo com as maiores venturas».

A HIERARQUIA DA IGREJA E O LIBERALISMO

Em 20 de Outubro de 1832 veio a Coimbra D. Miguel, tendo havido um «Te Deum» na sé catedral. O bispo D. Joaquim acompanhou sempre o rei, testemunhando-lhe os seus sentimentos de apreço e fidelidade.

Em 7 de Maio de 1834 deixou Coimbra para acompanhar D. Miguel até Évora onde, feita a convenção em 29 do mesmo mês, tencionava regressar à cidade do Mondego, no que foi impedido, sendo obrigado a ir para Lisboa. Aqui permaneceu alguns anos, até 1839, data em que abandonou definitivamente a Pátria para se refugiar no Maranhão.

De Lisboa e do Brasil procurou, no entanto, estar em contacto com os seus diocesanos, escrevendo pastorais e cartas, nas quais dava conselhos e orientações. Em Coimbra os seus fiéis seguidores foram o Dr. Miguel Ribeiro de Almeida e Vasconcelos (*) e o P. José Rodrigues Feio, dos quais falaremos mais adiante. Ainda em Lisboa teve um encontro importante com Joaquim António de Aguiar, durante o qual defendeu vigorosamente o direito que lhe assistia de permanecer como o legítimo bispo de Coimbra.

Na carta de 1 de Junho de 1834 diz-se: «Tendo o bispo desamparado o bispado e seguido o partido do usurpador na ocasião em que as tropas da Rainha estavam a entrar nesta cidade, e tendo de proceder competentemente e a outras diligencias que me forão ordenadas pelo Governo encontro a erregularidade que da parte de V.ª S.ª tem havido em hum objecto de tanta consideração do que tem nascido males irreparaveis que immediatamente peção sobre a responsabilidade de V. S.ª de que já mais se podem afastar: he do meu rigoroso dever; mesmo para o bom exito das mesmas diligencias suplicar a V. S.ª a merce quando ainda tenham duvida, e não queirão considerar a Sé vaga, fazerem-me saber, qual hé o seo embaraço para me derigir convenientemente.» Assina Manuel Homem de Melô Freire de Almeida.

O cabido respondeu que quando o bispo da diocese deixou Coimbra confiou o seu governo a seu provisor (Miguel Ribeiro de Almeida e Vasconcelos), «única Authoridade Ecclesiastica que ficou nesta Cidade. Governo este que depois aprovado e consentido por S. Ex.ª o Duque da 3.ª, quando felizmente entrou nesta Cidade com o Exercito Libertador, e reconhecido por todas as Authoridades, depois desta glorioza restauração: em consequencia do que parecendo-nos, que não podiamos declarar Sé vaga, havendo hum legitimo Governador do Bispado, aprovado, e consentido interinamente, sem que Sua Magestade assim no-lo determinasse, e essa foi a pratica observada na provizão de D. Miguel de Anunciação, Bispo que foi desta Diocese, em cuja occazião Sua Magestade nos ordenou declarassemos Sé Vaga, e illegessemos Vigarios Capitulares pela sua carta Régia de 3 de Dezembro de 1768, e em consequencia disto parece-nos exceder nossos poderes declarando vaga esta Sé. Tem assim a declarar o Governo de Sua Magestade a Rainha: Quanto aos males irreparaveis que V. S.ª, refere praticados no Paço Episcopal, nos os deploramos igualmente como V. S.ª, muito mais sabendo nós, que o dito Provisor, e Governador interino do Bispado, deo e tem dado todas as providencias, que estavam ao seu alcance para elles se evitarem já officinando ao subperfeito, já ao Governador Militar desta Cidade, que apezar de ter para mandando hum guarda Millitar, não poude obstar a rapacidade, e estragar no mesmo Paço Episcopal por indeviduos violentamente arrombando as portas e escallando as janellas, apezar das energicas medidas, que todos tomarão, e que a V. S.ª não são desconhecidas. Deus guarde a V.ª S.ª Coimbra em Cabido, 4 de Junho de 1834».

Convém, entretanto, dizer que nesse curto espaço de tempo Miguel Vasconcelos ainda chegou a dar execução a algumas determinações emanadas de Lisboa.

Foi pela portaria de 26 de Maio de 1834, lida em cabido em 12 de Junho, que foi nomeado pelo governo vigário capitular da diocese o bach. António Bernardo da Fonseca Moniz⁽⁷⁾. A carta régia é de 4 do mesmo mês. Nela se diz que «pelo seu conhecido zelo, saber e prudencia e pelas provas que tem dado de fidelidade a pessoa e governo da minha Augusta filha...» deve ser nomeado para aquele cargo. E foi então que veio a ser publicada a carta pastoral de Fonseca Moniz, da qual falaremos mais adiante.

De notar que neste período agitado em Santa Cruz se manteve a jurisdição quase episcopal concedida por decreto de Gregório XVI, em 24 de Agosto de 1836, assinado por Mons. Francisco Capaccini. Em 7 de Agosto de 1840 o prior de Santa Cruz, D. João da Assunção Carneiro, delegou os poderes de jurisdição num eclesiástico da cidade.

Sucedeu-lhe no lugar o Dr. Guilherme Henriques de Carvalho, nomeado por carta régia de 8 de Junho de 1836⁽⁸⁾. Mas não se manteve como vigário capitular muito tempo. Demitido pela rainha, veio a ser substituído por José Manuel de Lemos pela carta régia de 13 de Setembro daquele ano⁽⁹⁾.

Todavia, o cabido, embora aceitando estas nomeações, não deixava de, algumas vezes, manifestar as suas dúvidas quanto aos poderes que agora possuía o vigário capitular, na ausência do bispo legítimo da diocese. Assim aconteceu, por exemplo, aquando da questão da demolição do arco chamado «do bispo» que ligava o paço à sé. Na resposta do vigário capitular à câmara nota-se perfeitamente essa hesitação. Trata-se de um assunto que ultrapassa os poderes do cabido. Só o bispo tem competência para o resolver, e na sua ausência o Estado. O mesmo aconteceu com a nomeação para cónego do cabido de Nicolau Vicente, que acabou por tomar posse daquele lugar (1840).

Entretanto vemos aparecer em cena a figura do internúncio e delegado apostólico Capaccini chegado a Lisboa em 17 de Janeiro de 1842. José Manuel de Lemos deixava em 1842 de exercer o cargo de vigário capitular da diocese de Coimbra. A rainha solicitara ao papa a nomeação do Dr. António José Lopes de Moraes, que em 25 de Setembro de 1842 entregava ao cabido uma carta do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça⁽¹⁰⁾. Nos *Acórdãos do Cabido* encontra-se a carta régia acompanhada do officio do internúncio e delegado apostólico Mons. Capaccini, com data de 30 de Agosto de 1842. Nos *Acórdãos do Cabido* encontram-se algumas cartas em latim dirigidas pelo cabido de Coimbra a Mons. Capaccini e por este para aquele, as quais se revestem de especial interesse pelo que revelam quanto à preocupação de normalizar a vida eclesiástica naquela diocese.

De interesse são também as actas seguintes: em 3 de Janeiro de 1843 foram lidas duas portarias em que eram admitidos como beneficiados Bernardo António de Andrade e José Rodrigues Feio, este último seguidor de D. Joaquim da Nazaré durante o seu exílio. Também veio a ser reintegrado Miguel Ribeiro de Almeida e Vasconcelos (portaria do governo de 30 de Janeiro de 1846).

Na acta de 28 de Outubro de 1855 são-nos fornecidos importantes dados sobre a nomeação do vigário capitular, pois, entretanto, tinham chegado notícias do Brasil acerca do falecimento do bispo diocesano em 1851. A sé estava vaga. Agora não havia dúvidas de que nomear um vigário capitular era perfeitamente necessário e estava de acordo com a legislação canónica. Em 30 de Outubro de 1851 prestava juramento o Dr. Lopes de Moraes, por assim o haver determinado o cabido. Tanto ele como o próprio cabido manifestaram o seu alto apreço pela figura do prelado desaparecido, «tão distinto pelos seus ensinamentos e virtudes». Convém aqui registar que o governo não gostou muito da nomeação do Dr. Moraes sem primeiro ter sido consultado. Mas, pelo que nos dizem as actas dos *Acórdãos...* era esse nome que preferia para o referido lugar.

A HIERARQUIA DA IGREJA E O LIBERALISMO

O bispo seguinte, D. Manuel Bento Rodrigues, tomou posse por procuração confiada ao Dr. José Manuel de Lemos, que prestou juramento em 30 de Abril de 1852. Aquele prelado nomeou governador do bispado, enquanto não chegasse a Coimbra, o Dr. António Lopes de Moraes, que assim continuava a ser a figura principal do cabido.

Detenhamo-nos agora na pessoa de D. Joaquim da Nazaré, a figura principal da história da Igreja conimbricense no período que estudamos. E antes de mais, vejamos quais as cartas pastorais que escreveu e o seu conteúdo.

D. Joaquim da Nazaré escreveu várias pastorais. Escreve Joaquim Martins de Carvalho que, além das comumente conhecidas e referidas por Inocêncio, teve em sua posse mais três, uma impressa e duas manuscritas. Vejamos quais e o seu conteúdo genérico.

PASTORAL DE 5 DE OUTUBRO DE 1824

Nela comunica aos seus diocesanos as diferentes graças e indulgências concedidas por Leão XII.

EDITAL DE 27 DE ABRIL DE 1826

Nêle publica o jubileu do Ano Santo.

PASTORAL DE 12 DE MAIO DE 1826

Trata do mesmo jubileu nesta pastoral.

EDITAL DE 1 DE MAIO DE 1827

Trata do lançamento da décima extraordinária no seu bispado.

PASTORAL DE 31 DE AGOSTO DE 1824

Diz Joaquim Martins de Carvalho que existem ainda mais três: uma, que foi impressa naquela data e que Inocêncio não menciona. Foi impressa com a mesma ortografia com que foi escrita. A impressão fez-se na Rua dos Coutinhos, que pertencia ao reitor da sé, o P. Manuel Nunes da Fonseca. Nela se refere às prestações devidas aos párocos pelos sufrágios e ofícios pelas almas. Transcreve o aviso régio dirigido ao governador das justiças da Relação do Porto em que se alude ao caso da freguesia de S. Pedro do Rego da Murta, termo de Alvaiázere. E cita o decreto de 30 de Julho de 1790 relativo às dioceses de Braga e do Porto sobre o mesmo assunto.

PASTORAL DE D. JOAQUIM DA NAZARÉ DE 19 DE JANEIRO DE 1829

Neste documento o bispo de Coimbra trata da bula de Leão XII, *Quo graviora maiora*, sobre as seitas maçónicas. São as suas primeiras palavras: «Esta Bulla, que contem a mais terminante condemnação, fulminada em diferentes

O LIBERALISMO NA PENÍNSULA IBÉRICA

tempos por quatro Romanos Pontífices contra todas as *Seitas Maçonicas*, e os indivíduos que as compõem.» São as bulas de Clemente XII, Bento XIV, Pio IV e do actual papa, Leão XII.

PASTORAL DE 25 DE JUNHO DE 1829

Aconselha a santificação dos domingos e dias santos de guarda.

PASTORAL DE 16 DE JANEIRO DE 1830

Transfere o jejum da vigília do dia de S. Matias.

PASTORAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 1830

Trata da exactidão no pagamento das dízimas.

PASTORAL DE 8 DE DEZEMBRO DE 1831

Exorta o clero a combater as doutrinas dos «pedreiros-livres».

PASTORAL DE D. JOAQUIM DA NAZARÉ DE 26 DE MAIO DE 1833

Nesta pastoral D. Joaquim fala dos perigos que ameaçam a Igreja portuguesa. Escreve: «Vós já sabeis, meus muito amados Irmãos e Filhos em JESU CHRISTO, já sabeis mesmo por experiencia propria, quaes são os fins malignos dos nossos crueis inimigos, que por desgraça sua e nossa invadirão este Reino ha quai um anno, e que ainda existem (se bem que encurralados) na infeliz Cidade do Porto há tanto tempo atormentada com a sua presença e barbaro dominio. Sobejamente adestrados na infame arte de enganar os incautos, e a todos aquelles, a quem Deos assim quer castigar, seguindo em tudo as maximas e exemplos de seus grandes mestres, bem como os de um Junot, quando invadiu este Reino com a capa da protecção, a que logo deo o nome de conquista formal, exigindo oitenta milhões de francos para resgate das nossas propriedades, não pretendem nada menos do que atrahirnos ao seu partido, para depois nos arrancarem por força todos os meios da nossa susistencia em utilidade sua, e reduzir-nos por fim á triste condição de seus vis escravos.»

Refere-se depois ao castigo do pecado cometido pelos portugueses, à pretensão que têm de arrancar a santa religião do povo crente, e aponta como exemplo o caso do Porto, em que Fr. Manuel de Santa Inês appareceu como vigário capitular intruso.

Diz textualmente D. Joaquim: «Ah! Filhos meus! Quem é este, que se intitula Governador do Bispado do Porto, e interinamente do Arcebispado de Braga, sem Missão Canonica estando vivo e governando ainda o legítimo Pastor daquelle Bispado, e achando-se este provido de Vigario Capitular, na forma das Leis da Igreja!...» Por isso, ele é apóstata.

A doutrina da Igreja sobre este ponto importantíssimo é essa. «E tal é a que professamos com o nosso legítimo e muito amado soberano o Senhor

D. Miguel I, e a que professa todos os verdadeiros Christãos em toda a terra.» Daí a conclusão a tirar: «Anathema por tanto a todos aquellos, que sentem, que ensinão, ou que practicão e obrão de outra maneira em contraposição com esta doutrina: com semelhantes gentes nenhuma comunicação em cousas espirituaes, ou para dizermos com o Apostolo S. João: “Se alguém vem a vós, e não traz esta doutrina...”»

PASTORAL DE D. JOAQUIM DA NAZARÉ
DE 29 DE JUNHO DE 1833

Nela trata do jubileu de Gregório XVI, começando nestes termos: «O Furor exaltado, e quasi inconcebível de certa porção de Filosofia dos nossos dias, impellido pelas fúrias do inferno contra a Santa Religião, que professamos, e os terríveis flagellos da ira de Deos contra os Povos que os tem attendido, e seguirão illusos os seus embustes, não podião deixar de excitar vivamente toda a vigilância d'aquelle, a quem JESU CHRISTO, Senhor Nosso, tem confiado o governo da sua Igreja e o cuidado particular sobre todos os Fieis.»

O jubileu seria de 7 a 27 de Julho na cidade, e de 14 de Julho a 3 de Agosto fora dela. E pede para orarem por D. Miguel: «que [Deus] fortaleça e conserve no Throno de Portugal...».

PASTORAL DE D. JOAQUIM DA NAZARÉ
DE 16 DE MARÇO DE 1834

O incio é assim: «Ainda um pouco tempo, Meus Amados Filhos, ainda um pouco tempo mais de soffrimento e de sacrificios pela justa causa, que defendemos; e nós seremos livres da oppressão e tyrannia dos nossos inimigos pela Divina Misericordia. Quem poderia pensar, que uns homens, que tiverão a felicidade de nascer *Portuguezes*, e no gremio da Santa Igreja, que os fez Christãos, renunciando depois a todas as luzes da fé, da razão e da justiça, e alistando-se debaixo das bandeiras de uma Seita infernal, que os tem perdido, se havião de tornar os maiores inimigos, que tem tido *Portugal*, e os verdugos mais creis da sua propria Nação e da mesma Patria?»

Invadiram o reino, juntaram-se aos corifeus da sua seita, elaboraram decretos ímpios «que destroem e lanção por terra todas as nossas bellas Instituições, sem exceptuar as Ecclesiasticas e Religiosas, de donde nos dimanarão sempre tantos bens».

Acerca da Carta, escreve: «Uma Carta Constitucional, que licença as paixões dos homens... Leis que aniquilão as Ordens Religiosas... Declarações publicas e authenticas, que reprovão os Sagrados Canones, e as Leis sapientissimas da Igreja, negando a devida obediencia ao Romano Pontifice... e desconhecendo os Pastores legitimos estabelecidos nas Igrejas por uma Instituição Canonica; finalmente o Scisma, e a heresia mais descarada e escandalosa, plantada á força d'armas na Capital deste Reino entre terrores, perseguições, degredos, assassinios e mortes...»

Alude à providência divina e ao exemplo dos Macabeus: Matatias e seus filhos tiveram a coragem de restaurar a religião hebraica, lutando tenazmente contra os opressores.

D. Miguel será um novo macabeu: «E não vemos nós já, Meus Amados Filhos, que o mesmo DEOS, nos tem suscitado na Augusta Pessoa deo Nosso Legitimo Soberano, o Senhor D. MIGUEL I., um *Machabeo* fortissimo, tão

zeloso da Religião e da Lei, e tão amante do seu Povo, como forão os Filhos de *Mathias, Simão, Judas e Jonathas?*»

O seu regresso do exílio é uma esperança para Portugal: «Seu regresso a este Reino do rigoroso captivo, em que o tinham lançado estes mesmos inimigos, Sua Exaltação ao Throno dos seus Maiores pela decisão unanime de todos os Representantes da Nação; o grito geral dos Povos, aclamando-o seu Rei Legitimo e seu verdadeiro Defensor; o Augusto Nome que lhe foi dado no Baptismo contra a expectação de todos, e symbolo daquell que arrosio dos Ceos a tantos Anjos apostatas e rebeldes; e finalmente a sua propria conservação no meio de tantos inimigos, de tantos trabalhos, de tantos cuidados e perigos, e por tanto tempo não é tudo isto uma especie de prodigio, pelo qual DEOS Senhor Nosso nos quer fazer persuadir, que é por Elle, que nos há de defender da tyrannia dos nossos inimigos, e restaurar em todo o Reino a Santá Religião, que professamos? Sim, Filhos Meus, assím o devemos acreditar.»

E volta a referir-se aos Macabeus: «E da mesma sorte, que esse valerosos *Machabeos*, auxiliados pelo socorro do Ceo, poderão tirar o opprobrio de *Israel*, vencendo e destruindo os seus inimigos, restaurando Villas e Cidades, e restituindo *Jerusalem* e o Templo ao seu antigo esplendor, assim também, digão os nossos contrários o que quizeram, o Nosso Augusto Soberano, empenhado, como todos o veremos, em salvar a Religião e a Pátria da oppressão dos nossos inimigos, tendo o Senhor dos Exercitos por conductor das suas forças, ha de um dia consummar o que já tem começado, porque a Causa, que defende é a mesma, que defendêrão os *Machabeos*, identicos os meios, e identicos os fins, que se tem proposto.»

PASTORAL DE D. JOAQUIM DA NAZARÉ
DE 8 DE SETEMBRO DE 1836

Começa por uma alusão à 1.^a Epístola de S. João na qual se fala do «Anticristo» que há-de vir perturbar a fé dos crentes. O bispo de Coimbra applica ao seu tempo aquella expressão joanina, adiantando que não só um Anticristo mas muitos daqueles que os cercam, que saíram do meio deles, que se têm manifestado e dado a conhecer, procuram destruir a Santa Igreja; «e com este designio descarregam os mais desapieados golpes já sobre as doutrinas da Religião, já sobre seus Ministros».

Em várias dioceses já isso aconteceu. Agora verifica-se também na de Coimbra. E diz como isso foi: «Retendo-nos entre ferros e publicando, que vos tínhamos desamparado, para assim vos iludirem; appareceram no meio de vós, munidos com a auctorisação dos Poderes do Seculo, que os instituiram Governadores desse Bispado.» E assim se pôde ver a abominação da desolação estabelecida no lugar santo, escreve: Puseram e dispuseram de tudo, inclusive do que era espiritual, e consideraram desde logo como verdadeiros súbditos aqueles que antes tinham obedecido ao verdadeiro bispo diocesano.

Alude à convocação do cabido para lhes conceder os poderes de vigário capitular. Mas isso foi apenas para iludir a questão. Eles mesmos sabiam que tal não passava de uma farsa. Foi apenas para enganar. Mesmo que o cabido resistisse, como era seu dever, ainda assim eles se apoderariam do lugar que pertence ao prelado autêntico. «Vós o tendes já presenciado por duas vezes, pois que em ambas ellas de tantos Conegos, que compõe o Cabido, apenas tres ou quatro se abalançaram a figurar, no que não podiam; e com isto só se contentaram!»

Aborda a seguir a questão jurídica. O cabido não podia fazer semelhante coisa, sem que se tivesse verificado a morte do bispo, ou se existisse impedimento absoluto. Mas D. Joaquim estava vivo e com saúde bastante para dirigir

A HIERARQUIA DA IGREJA E O LIBERALISMO

os destinos espirituais da diocese. Compara a situação presente com a vivida no tempo de D. Miguel da Anunciação, que também foi preso por semelhante motivo. Mas D. Miguel confiou a governação da diocese ao cabido de maneira secreta. Os tempos, porém, agora são outros. Então era apenas uma perseguição a uma pessoa em particular por se ter oposto à divulgação das doutrinas de Voltaire e de Rousseau que se começaram a introduzir em Portugal depois da extinção dos jesuítas. Agora a perseguição é dirigida a toda a Igreja.

Aqueles que se arrogaram da sua autoridade sobre as consciências dos fiéis não gozam de nenhuma missão divina. Agiram contra todas as leis e cânones da Igreja. E cita Jo. 10, 1: «Qui non intrat per ostium in ovile ovium, sed ascendit aliunde, ille fur est, et latro.»

Além disso, tais governadores diocesanos ultrapassaram tudo o que se poderia esperar. Tudo transtornaram, tudo modificaram, geraram confusão à religião, coisa nunca vista desde os tempos dos mouros e das invasões francesas. Misturaram o sagrado com o profano, «sem nenhuma atenção a usos ou costumes antigos, Leis divinas ou humanas».

Refere-se depois à expulsão de certos cônegos, de religiosos dos seus conventos, à profanação de mosteiros e casas religiosas, «adaptando-as a usos indecentes, e reduzindo-as a clubs maçônicos, e logares de prostituição». As clausuras foram violadas, os legítimos pastores foram afastados dos seus lugares, os templos foram profanados, etc.

Foram inúmeras as perversidades cometidas. Ele de longe tem procurado por meio de avisos e de pessoas da sua confiança afastar tão horríveis males. Com a lisonja e outros processos procuravam desacreditar o clero e as autoridades constituídas para que lhes desobedecessem. A divulgação de livros estrangeiros elogiados por eles é uma referência que encontramos a certa altura da pastoral de D. Joaquim.

Mas o pior é que a sua perversidade os tem levado a fazer com que os fiéis percam a fé e assim não alcancem a salvação eterna. Fora da Igreja e sem comunhão com o papa não se pertence ao Corpo Místico. Como é que eles podem erigir-se em chefes espirituais se expulsam os legítimos pastores e rompem a unidade católica?

Apela, pois, para que cessem tais atrocidades e para que os fiéis não participem em tais impiedades. «Ultima hora est», diz D. Joaquim, servindo-se das palavras do Apóstolo. Os Anticristos proliferam por toda a parte. Aconselha a fugirem deles, a imitar os primeiros cristãos. E cita: «Nec Ave ei dixeritis. Qui enim dixit illi Ave, communicat operibus eius malignis.»

Importa afastar-se de uma vez para sempre de tais sedutores e regressar ao verdadeiro aprisco, porque esses pérfidos invasores não gozam de qualquer autoridade apostólica.

Alude aos párocos invasores e intrusos que não possuem missão canónica, à administração de sacramentos de forma inválida e à comunhão com eles *in Divinis*, incorrendo assim em excomunhão. Devem esses recorrer aos ministros aprovados pelo legítimo bispo para que os absolvam.

Quem gera confusão nas consciências não é ele mas esses que usurparam os poderes que pertencem ao bispo verdadeiro. D. Joaquim diz a seguir que já antes os advertira, por exemplo aquando do caso ocorrido no Porto. Faz menção da bula de Martinho V, *Ad vitanda scandala*, e dá a explicação adequada. A questão presente é diferente. Há, pois, que evitá-los a todo o custo. As últimas palavras são um veemente apelo à necessidade que urge de pôr termo a tais confusões e de voltar ao caminho seguro. A concluir, encontramos outra citação bíblica: «Qui vos audit, me audit; et qui vos spernit me spernit.» (Lc., 10, 16.)

D. Joaquim da Nazaré faz a seguir um apelo para que obedeçam a D. Miguel, a todos, em particular aos militares, aos empregados públicos, aos magistrados civis e eclesiásticos, a todos, numa palavra. Aproveita para citar alguns textos bíblicos, como 2 Pet., 3, 9: «Non tardat Dominus promissiones».

Além das referidas pastorais impressas, Joaquim Martins de Carvalho fala ainda de duas que nunca o foram e que não figuram, por conseguinte, na coleção feita por Alves Pereira. A letra é do próprio bispo D. Joaquim da Nazaré. A primeira é de 3 de Abril de 1837, escrita em Lisboa, na qual o prelado conimbricense refuta o *Exame Crítico acerca do vigário capitular de Coimbra*; a segunda é uma resposta ao *Supplemento ao exame crítico acerca do vigário capitular de Coimbra*. Trata-se de duas obras que tentavam defender a jurisdição do vigário capitular de Coimbra. A primeira foi publicada no jornal legitimista de Lisboa, o *Ecco*, e de outras formas. Consta de quatro páginas e saiu anónima, mas, como escreve Martins de Carvalho, deve ter sido seu autor o P. Manuel Domingues de Gouveia.

Finalmente, D. Joaquim da Nazaré escreveu a pastoral de 8 de Setembro do mesmo ano, em Lisboa, para responder ao *Supplemento...*, a qual Martins de Carvalho também possuía. Ambas as referidas pastorais nunca chegaram a ser impressas.

Mas D. Joaquim da Nazaré não esqueceu ainda outro meio de comunicar com os seus fiéis seguidores e com a diocese em geral. São as cartas dirigidas a Miguel Rodrigues de Almeida e Vasconcelos e ao P. José Rodrigues Feio.

Entre as que se conhecem e que são referidas por Joaquim Martins de Carvalho temos as seguintes: uma de 5 de Agosto de 1836, em que procura encorajar os seus diocesanos, afirma que os padres suspensos pelos intrusos não devem ter medo, e diz que se devem dar cópias que corram por onde for possível.

Como se sabe, Vasconcelos ainda chegou a colaborar com o governo liberal no início. Tendo sido nomeado por D. Joaquim para dirigir os destinos espirituais da diocese, aquele membro do cabido ordenou, em 2 de Junho de 1834, que se cumprisse uma ordem de D. Pedro para que se mantivessem nos seus lugares os elementos do clero fiéis a ele. A data do ofício governamental é a de 28 de Maio de 1834.

Mas já em 26 de Maio Joaquim António de Aguiar ordenara a substituição de Miguel Vasconcelos por António Fonseca Moniz (carta régia de 14 daquele mês). Mas só em 12 de Junho o cabido havia de reunir para eleger o novo vigário capitular. Nessa reunião Miguel Vasconcelos negou ter sido nomeado por D. Joaquim. E em 1837 seria preso na sua residência de Coselhas (Vale Custas). A referida negação teria sido uma fraqueza de Vasconcelos, pois ele continuaria a ser o preferido do prelado e a ele se havia de dirigir com várias cartas.

A segunda é de 24 de Outubro de 1836, em que D. Joaquim trata da bula de Martinho V, *Ad vitanda scandala*, sobre a *communicatio in divinis*. Nela fala do exemplo de França e do que sucedeu no tempo de D. Miguel da Anunciação.

A terceira é de 26 de Janeiro de 1836 sobre o comportamento de Vasconcelos aquando da negação feita em cabido, dizendo que o desculpa. Refere-se depois aos párocos e à coragem que devem manter nas horas difíceis que vivem.

Em 11 de Março do mesmo ano e em 12 de Dezembro escreveu mais duas cartas, nas quais defende a verdadeira doutrina e a legislação canónica em vigor. Alude à Universidade de Coimbra, que ministra ensinamentos heterodoxos, e ao cisma em curso.

Na de 26 de Outubro fala de licenças falsas que nenhum valor têm porque passadas por um vigário capitular não da sua confiança.

A HIERARQUIA DA IGREJA E O LIBERALISMO

E. finalmente, na de 1 de Abril de 1837, em que censura Vasconcelos pela atitude pouco firme tomada quando foi da nomeação em cabido do Dr. António da Fonseca Moniz e se refere às *Cartas em resposta a diversas consultas sobre o estado actual da igreja lusitana*. São sete e vai enviá-las para orientação dos fiéis.

Por seu turno, o Dr. Miguel Vasconcelos recebeu de algumas pessoas várias cartas a pôr-lhe certas questões. Sinal de que o reconheciam como legítimo representante do bispo diocesano. São elas do P. José da Avé Maria, do P. António José Ferreira de Sousa, prior de S. Bartolomeu, de Fr. João do Carmo, do Padre Caldeira, da freira Cândida Rita da Cunha Pinto e uma de Penafiel, sem nome.

Ao P. José Rodrigues Feio dirigiu igualmente o bispo Nazaré algumas cartas. Na primeira, de 11 de Julho de 1837, diz que, para que a jurisdição se não interrompa, o nomeia provisor, embora isso só aconteça porque Miguel Vasconcelos havia sido preso. Lê-se: «ao qual de nenhum modo suspendemos, antes aprovamos tudo, o que como tal houver feito, e ainda fizer, em quanto o não demittirmos». Esta carta é enviada ao promotor do bispado.

Mas, particularmente, enviou no mesmo dia outra ao P. Feio a encarregá-lo de governar a diocese no impedimento de Vasconcelos. Nela alude à cobardia deste quando negou ter recebido jurisdição sua.

Rodrigues Feio respondeu ao seu bispo em carta escrita em Lorraine, em 31 de Julho, na qual, embora reconhecendo as suas limitações, aceita o cargo. Pede ao prelado exilado que mande cartas públicas para serem divulgadas mas que não se meta em questões políticas. Dá várias sugestões e conclui dizendo que é conveniente mandá-las também ao cabido, ao «intruso».

D. Joaquim responde-lhe com carta de 4 de Outubro. Recomenda a leitura da obra *O Defensor da Religião em Disputa com os Incredulos*, obra que, se tivesse aparecido há cinquenta anos, nunca Portugal teria chegado ao ponto em que se encontra. Fala também da *Resposta ao Exame Crítico*, que, como vimos, tratava da nulidade de jurisdição do actual vigário capitular.

Toda esta correspondência nos revela à saciedade a firmeza do prelado conimbricense e a sua intransigência na defesa de D. Miguel. É uma documentação importante para se compreender aquela fase da história da Igreja da diocese de Coimbra, dividida em cisma.

Encontrámos na Biblioteca Municipal de Coimbra um folheto que, como outros que na altura teriam surgido, nos revelam o estado de espírito de muitos. Trata-se do *Manual do Catholico Portuguez contra os fautores do cisma* (Imprensa da Universidade, 1839), no qual o autor defende a posição assumida pelo governo quanto às suas relações com a Igreja, tudo segundo uma visão regalista. Começa por definir o que é a Igreja, qual o papel do papa e qual o valor dos concílios e da Sagrada Escritura. A «pedra» de que fala o Evangelho é a confissão da divindade de Cristo feita por Pedro.

Mas nunca foi definido que o papa é infalível quando define «ex cathedra» ou que ele é superior ao concílio geral, ou que tenha poder sobre o temporal dos reis, como alguns teólogos pretendem. Também não é de fé que ele, como sucessor de Pedro, seja senhor e dominador dos bispos e só ele vigário de Cristo. E para o caso cita S. Bernardo, quando escreveu ao papa Eugénio III: «Considerai primeiro que tudo, que a Santa Igreja Romana, a qual por autoridade de Deos presidiz, é Mãe das outras Igrejas, e não Senhora; e que vós não sois Senhor dos Bispos, mas um deles.»

Os bispos são colegas do papa, que é sucessor de Pedro como aqueles o são dos apóstolos. Os bispos também são chamados «vigários de Cristo» (S. Cipriano, S. Basílio) e o papa é-o por antonomásia.

O papa não pode privar um rei da posse e administração de seus Estados e absolver os seus súbditos do juramento de fidelidade.

A eleição dos bispos deve ser feita pelo povo e pelo clero, como aconteceu nos primórdios da Igreja. As congregações estão por vezes contra o papa, pelo que os teólogos distinguem entre o papa e a corte de Roma.

Quanto ao caso português, lê-se naquele folheto: «Deixando de parte exemplos antigos e estranhos, Portugal presentemente supporta os tristes efeitos de uma revolta religiosa, que visivelmente attaca o Governo Legitimo, a quem os Apostolos do erro caluniam de Scismatico. Alguns Portuguezes degenerados acolhendo-se a Roma, de combinação com esta Côrte, tem chamado a revolta os povos de Portugal, proferindo blasfemias a ponto de injuriarem a pessoa da Rainha Reinante, vociferando que a Igreja Lusitana está scismatica. Do que avançamos existem documentos em poder das Autoridades, e elles mesmos não se peção de os publicarem pela imprensa.»

No ponto 18 diz que a Igreja lusitana, uma vez que acolhe e reconhece o primado do papa, não pode ser apelidada de cismática universal, «quando por motivos políticos se originarão desintelligencias entre as respectivas Côrtes». Roma como Igreja particular não representa a Igreja universal e são fornecidos vários exemplos da Antiguidade, em que certas Igrejas não estavam em comunhão com a de Roma.

Alusões à bula de Martinho V (para provar que só são cismáticos aqueles que individualmente assim são considerados e não a Igreja na sua totalidade), ao teólogo Suarez, ao poder que têm todas as Igrejas sobre cada individualmente e não apenas uma só. A de Roma faz parte da Igreja universal. As decisões desta não valem por si. Apoiando-se em certos teólogos, como Pedro de Marca, Natal Alexandre, Bossuet, Fleury, Van Espen e outros, homens célebres por sua religião, probidade e profunda erudição e, bem assim, beneméritos a toda a Igreja universal, afirma que o papa não foi constituído monarca absoluto por direito divino, pelo que não é o supremo juiz infalível em todas as questões relativas à fé. Não é superior aos concílios, não lhe compete receber apelações de toda a Igreja, não pode fazer leis que obriguem absolutamente toda a Igreja, não é o senhor do Mundo no poder temporal nem goza do direito de depor reis, ainda mesmo que directamente.

Não existe, por conseguinte, heresia ou cisma em Portugal. A Igreja universal nunca tal decidiu. Portugal comunica «in divinis» com todas as Igrejas, excepto com a de Roma, cuja corte «por interesses humanos tem chegado aos extremos de fomentar a discordia nos subditos portuguezes». E foi em Roma que o usurpador se acolheu e o «blasfemo Fr. Fortunato à testa de um bando de foragidos ousa lá de fora com toda a segurança persuadir aos incautos Portuguezes um verdadeiro Scisma particular pelas Dioceses do Reino, chegando ao ponto de prégar a revolta contra o Governo estabelecido, e não se peçando de nomear herege a Rainha de Portugal!!!».

Aludindo às causas, como a supressão dos dízimos, à extinção das ordens religiosas, à revogação de muitos privilégios temporais de que gozava a classe eclesiástica em Portugal, etc., diz que também durante a revolução francesa aconteceram coisas semelhantes e a corte de Roma continuou a comunicar com a daquele país, não contestando tais medidas. A expulsão dos jesuítas em 1759 viria a ser ratificada com a bula *Dominus noster* de Clemente XIV (10 de Julho de 1773).

Em conclusão, só é de direito divino a sustentação do clero, pouco importando a forma de o fazer, e para provar a competência dos reis em dar ou negar consentimento à erecção das ordens monásticas nos seus domínios. À luz, portanto, da Sagrada Escritura, dos teólogos, dos concílios, etc., «somos levados a acreditar que só a hipocrisia e má fé os dirige a revoltar consciencias timidas e

pouco illustradas de alguns Portuguezes contra o actual Governo, que é o alvo a que todos elles atirão».

E acrescenta: «Todo o homem de sentimentos Christãos deve jurar obediencia ao governo estabelecido, desejar a paz da Igreja; e rogar a Deos por aquelles peccadores que tanto abusão das facultades naturaes.»

Vejamos agora o conteúdo da célebre carta pastoral de António Bernardo da Fonseca Moniz, «professo na Ordem de Christo, Arcediago de Neiva, Abade de Beiriz, Thesoureiro Mor Eleito da Sé de Lisboa, Governador Temporal, e Vigario Capitular da Sé de Coimbra, etc.», como se lê no início, datada de 23 de Junho de 1834.

Nela encontramos muitos elementos que merecem uma análise cuidadosa, atendendo não só ao momento em que surgiu como às ideias que expõe. A propósito, convém dizer que Inocêncio escreve que nunca chegou a vê-la, havendo pessoas que dela conservam exemplares e que lhe afirmaram «ser documento notavel pelo espirito de intollerancia que a dictou, e têm para si que o prelado se arrependeria por vezes em epochas posteriores de a dar assim à luz da publicidade»⁽¹⁾.

Começa por afirmar que se encontra à frente da Igreja de Coimbra «pela ausencia e abandono do seu Pastor numa hora em que o Estado, a Religião e o amor da Patria me obrigão a levantar a voz no meio d'um povo civilizado e Christão!». Como diz, não vem semear o espirito da discórdia, da intriga, da perseguição e da vingança, o que significaria aumentar os males da Pátria e criar ainda maiores dificuldades à situação presente. O que o move é o desejo de paz, de concórdia, de mútua caridade, e o esquecimento de sofridas injúrias, «tão necessario para o restabelecimento da boa ordem». É esse o principal objecto dos seus sinceros sentimentos e puras intenções. «Que peito verdadeiramente Portuguez, que coração sinceramente religioso, que não deseje ardentemente concorrer para o allivio da Patria desolada; para curar os profundos golpes, que o despotismo e a tyrannia fanatica fizerão na prosperidade, nos costumes, e na harmonia social?»

Recorda que se devem graças a Deus pela restauração da liberdade em Portugal, «e pela anniquilação do atroz e perfido governo usurpador». Os males e sofrimentos dessa época fatal em que esteve à frente do país um «infame governo». Apela, por conseguinte, para a generosidade e para o sacrificio que todos devem manifestar como fiéis e honrados cidadãos, cujo timbre é o amor da Pátria e a obediência à lei. Foram inocentes vítimas da tirania atroz e cruel, pelo que não podem recusar agora o que deles se exige: o sacrificio. É certo, continua, que se torna sumamente custoso reprimir as paixões e perdoar as injúrias, afrontas e excessos não merecidos. «Mas quando a voz da pátria desolada, unida à sancta voz da Religião, exigem este último sacrificio não se pode recusar.»

Como os primeiros cristãos, os portuguezes sofreram a perseguição, o roubo, os cárceres, o exílio, tudo isso acompanhado de ultrajes dos mais desumanos, «dando ao Mundo espantado o exemplo brilhante da mais heroica resignação e constancia». Estiveram submersos num abismo de males, foram combatidos pela desgraça, cercados pelo opróbrio e pelas calamidades, mas, apesar disso, manifestaram sempre sentimentos de virtude inabalável, conservaram a todo o momento o valor e a virtude. Agora que são livres não podem desconhecer o uso e a importância da força que possuem. Diz: «Sabendo ser grandes, quando vós ereis desgraçados, não o sabereis ser, quando sois venturosos?»

Os perseguidores não devem servir de modelo, pois usurpando sacrilegamente o título de defensores da religião, «que verdadeiramente destruirão pelas suas bases, declararão guerra e morte ás infelizes e innocentes victimas do seu implacavel odio e illimitada vingança». Há que mostrar agora o sincero amor à Pátria, uma firme e eterna adesão às instituições políticas, «que garantem a prosperidade

d'ella, longe de vos afastarem dos puros sentimentos da Religião Sancta, vos dão maior animo e coragem para respeitardes com igual firmeza as suas augustas maximas».

O cidadão constitucional, «amante da Lei, da Justiça, da Humanidade e da boa ordem, jamais pôde ser inimigo d'uma Religião, cujas maximas principaes são aquellas mesmas virtudes», pois «o génio evangelico é imminantemente favoravel á liberdade». Foi das instituições eclesiásticas que derivou o sistema representativo, o qual fez a ventura das nações. É íntima e semelhança entre um concílio geral composto do soberano pontífice, dos prelados e deputados do baixo clero e um congresso nacional composto do príncipe soberano e de duas câmaras, hereditária e electiva.

Os preceitos do Evangelho e os seus conselhos são suficientes para formar o verdadeiro cidadão e o verdadeiro filósofo. O autor do *Espírito das Leis* ensina que o governo do Estado deve à religião um certo direito público e à guerra um certo direito das gentes, coisas que a natureza humana jamais poderia reconhecer.

O cristianismo é a explicação dos benefícios que a vitória concede aos povos vencidos: a vida, a liberdade, as leis, os bens e a religião. E à religião se deve a abolição da escravatura, coisa que ela nunca poderia tolerar, pois estabelece como dogma a igualdade moral.

O verdadeiro constitucional é amante da religião. E não merece sê-lo quem, em vez de amar a virtude, ama as paixões e os interesses. Os augustos e sagrados nomes da religião e da pátria não serão necessários para fazer esquecer os sofrimentos havidos; bastará apelar para a honra e para a generosidade.

Mas os sofrimentos da nação não foram menores. O usurpador armou exércitos numerosos e travou terríveis combates à custa da riqueza do país, «não para defender, mas para opprimir a liberdade da nossa Patria que a final abandonou, depois de assolada e roubada!». O governo da usurpação não era justo nem legítimo, não haja ilusões. «Vós sabeis, amados irmãos, que um homem, que reputaveis Semideos, abusando da austeridade Suprema, de que era depositario, e apoiado por um bando de monstros, perjuros e desmoralizados, se propoz á detestavel obra da Usurpação da Corôa da Nossa Legitima Rainha, a Senhora D. Maria II, com manifesta violação da Lei Divina, com desprezo e transtorno das Leis fundamentaes da Monarchia; e que no meio d'horrores e de crimes, que o Céu tolerou para punir nossos delictos, e experimentar nossa paciencia, consumou seu horrivel e escandaloso attentado.»

A razão, a justiça e a verdade foram duramente atingidas. Tudo o que succedeu ficou a dever-se à sizania e ao fanatismo. Daí que a paz e a união, o amor e a caridade que deviam unir todos os portuguezes dividiram a pátria. Em nome da religião invocou-se a mais bárbara e atroz perseguição, soltaram-se ódios, empunhou-se o ferro e o fogo para aniquilar os infelizes domicílios da fidelidade e da honra.

Crimes imperdoáveis foram a adesão e a fidelidade à rainha e às instituições políticas da monarchia. O cidadão probo não encontrou asilo seguro em parte alguma. Os cárceres e masmorras, o patíbulo e o extermínio tornaram-se coisa corrente, dando origem a novos mártires e a vítimas inocentes. Ser fiel ao juramento à rainha e à Carta equivalia a ser inimigo do trono e do altar, pelo que se incorria na pena de morte e na confiscação de todos os bens. «Quem poderia esperar ver dias de tanta amargura, em que o amor da Patria era, por Lei e maxima do Estado, o maior dos crimes? Sim, tal foi a marcha política do barbaro governo Usurpador!»

Ele, servindo-se de todos os meios os mais ilícitos, «confundindo todas as noções de virtude e vicio, honra e infamia, fidelidade e perfidia; destruindo assim a liberdade, enfraquecendo o character publico, deteriorou os costumes, amea-

cou a segurança, e conduziu o Estado para a sua total ruína; a nada mais attendendo, que é a sua fatal conservação, para a qual empregou todos os meios, que a injustiça e crueldade podem suggerir, bem que fossem reprovados pela humanidade, detestados pela razão, e condemnados pela justiça».

E assim no espaço de seis anos (1828-1834) houve milhares de famílias expatriadas, perseguidas e reduzidas à última miséria. Os cárceres, as privações, as oppressões, as misérias foram uma constante durante esse período. «Este foi o principal objecto das atensões do immoral e detestavel governo, que por seis annos escravizou a Nação.»

As verdadeiras necessidades não preocupavam. O Estado sofreu imenso, a agricultura, as artes, o comércio, tudo isso conheceu uma fase de grande decadência. O que interessava era salvaguardar o despotismo do monarca usurpador. O progresso trazido pelas luzes e pelo avanço da civilização sofreu um golpe fortíssimo. Preferiu reduzir a nação ao estado de barbaridade, humilhação e ignomínia, fazendo-a riscar do número das nações civilizadas do Mundo, a pô-la ao nível das luzes do tempo.

Mas nisso até havia uma certa lógica. A luz da razão e o conhecimento dos princípios sociais opunham-se a tais medidas. Mas o seu desejo era reduzir os homens à classe de irracionais, para poder contar com a sua sujeição e obediência. Daí que tentasse provar ser uma disposição sobrenatural arrancar ao povo a sua liberdade e os seus legítimos direitos. «Coherente pois com os seus princípios, traça o horroroso plano de extinguir as luzes, origem odiosa das ideias e de liberdade, e dos direitos do homem; e para segurar o golpe, fecha as aulas da unica Universidade do Paiz, e emprehende sobre os estudos della, e de todo o Reino; uma reforma, ou destruição, que eficazmente concorresse para aquelle grande e abominavel intento.»

Vem a seguir um ataque violento aos jesuítas outrora expulsos de Portugal pelas atrocidades que cometeram, ofendendo assim a religião, relaxando a moral, escandalizando a virtude e o bom senso. Eles, «cujo nome so por si exprime grandemente a idea d'um geral incendio de Bibliothecas, e extincção da arte Typographica; cujo nome só era capaz d'encher de confusão e justos receios os amantes das Sciencias e da liberdade da Patria, apparecem debaixo da particular protecção do despotismo: e, devendo ser logo empregados no ensino dos estudos elementares do Collegio das Artes, para começar por estes a projectada destruição, forão para esse fim privados das Cadeiras do dito Collegio Professores habeis da Nação, alguns de merito distincto, e todos muito superiores em luzes aos Jesuítas estrangeiros». E continua a sua diatribe antijesuítica: «Sabe-se, que o merito litterario não era o seu fundo; e que o lado da sciencia não deo lugar ao seu chamamento, mas sim a arte particular de educar homens, que vivem contentes e satisfeitos n'uma forma de governo despotico-Jesuistica.»

E diz mais: «É portanto facil de julgar, que a invasão dos Jesuítas no ensino público era para as letras mais temivel e perigosa, do que uma nova innundação de barbaros. Estes sendo amantes da liberdade, quanto permittem as suas luzes, e retardada civilização, não querião de homens formar escravos; mas os Jesuítas, por maxima e systema infallivel desejo, que todo o mundo seja escravo d'alguns despotas, para o fim essencial de que, dominando elles esses despotas, possão dominar o mundo inteiro.»

Esse plano não chegou a ir avante. Mas pelo que se viu, seria obra monstruosa só comparável à do califa Omar I no momento do incêndio da biblioteca de Alexandria. «Essa reforma porém dos Estudos, equivalente á destruição dos mesmos, era o mais forte e indispensavel baluarte do governo Usurpador; porque, tendo só o falso apoio de sectarios interessados, e nunca satisfeitos, e de vis mer-

cenários mal recompensados, corria perigo, em quanto instituições próprias não apoiassem aquelle poder destruidor de tudo o que a Nação tem d'apreciavel, e tão abominavel em si como funesto á Nação.»

O despotismo invadiu todos os domínios da administração. Era o odioso e ilimitado poder a impor-se por toda parte, «para que, accostumados os povos ao pezado jugo, com cega obediencia o considerassem, pelo habito, necessario e legitimo».

Refere-se depois ao direito de propriedade que foi altamente lesado pelo usurpador e seus correligionários. E alude ao saque da cidade e à sua destruição: «o governo atroz resolveo a ruina da Cidade, por meio de profecties incendiarios e destruidores; julgando, que nas cinzas daquella heroica Cidade sepultaria a liberdade da Patria; e firmaria sobre esse fatal sepulcro o infame throno da Usurpação».

Mas o despotismo encontrou pela frente valentes militares que souberam resistir. Apela, pois, para eles para que, com a ajuda de Deus, pugnem pela liberdade e pela fruição dos seus direitos políticos, e seguir a voz da razão e da sociedade; é querer ser homem e Cidadão: porem quando a estas virtudes se une a justa resolução de manifestar aos seus Concidadãos a degradação, a que os levou a furiosa demencia de um govorno sem principio e sem baze, reunindo suas forças e direitos em commum defesa do Throno e da Patria, para lançar por terra a tyrannia, vingar a Legitimidade e as liberdades politicas, é sem duvida o mesmo que edificar um monumento insigne na historia da liberdade. Sob a direcção do duque de Bragança, praticaram prodígios de valor e heroísmo, «para livrar a Patria, o Throno e a Carta das mãos do Usurpador». O povo desconhecedor, «ignorante e incauto», não compreendeu muitas vezes e assim combatia os verdadeiros defensores do Trono e da Carta.

Era um governo destruidor e injusto, inimigo das luzes, sectário do despotismo que tentava desmoralizar o povo, «para o tornar instrumento bruto, mas poderoso, de suas horrendas maquinações». Não tinha em vista melhorar a vida social do país, só procurava cometer arbitrariedades ofendendo as normas da moral e da religião e os princípios da honra, da fidelidade e da justiça.

O apelo que se segue é dirigido aos ministros da religião, «directores da Moral e costumes, fontes de luz e pureza!». Muitos «aberrando de seus deveres, e prostituindo a Cadeira da Verdade, renunciarão o caracter de que os reveste a Igreja e a sociedade; e, tornando-se vis mercenarios abusarão da credulidade dos povos commettidos á sua guarda e direcção, para os entregarem aos mais horribeis attendados, que a Igreja e o Estado não deixão de lamentar com piedade e soffrimento. Imprimindo no espirito e coração dos fieis um odio cruel contra as Instituições Politicas, unica e salutar garantia da sua prosperidade, era natural fazer recair o mesmo terrivel odio sobre todos os que crão considerados adherentes ás mesmas Instituições».

Ensinavam pois a guerra contra os amantes da liberdade, inculcavam no espirito dos fieis a opposição à rainha e às liberdades da pátria e não se impunham contra as perseguições a que eram sujeitos muitos portugueses. Lamenta que tais ministros de Deus (muitos da diocese de Coimbra) tivessem um tal comportamento, que, esquecendo-se dos seus deveres sagrados, se tornaram sectários fanáticos de um sistema religioso e político inteiramente novo e condenado aos olhos de Deus e dos homens. «Sim, esse partido estava muito distante das maximas do Christianismo, porque a Religião a cada passo repete, que é bello sacrificar-se por seus irmãos; mas os chamados Realistas procuravão seus irmãos para os sacrificarem barbaramente. A Religião não quer, que no seu seio existão miseraveis, que não sejam consolados; pobres, que não sejam socorridos; fracos, que não sejam protegidos; e finalmente estabelece como preceito essencial o mutuo amor, ou caridade: mas

quem dirá que a Religião, ou a moral desse partido admittia na practica essas maximas?»

E pergunta o Dr. António Moniz: que havia no sistema da usurpação que atraísse os seus espiritos sendo tantas as atrocidades e injustiças cometidas? Aconselha-os a reconciliarem-se com Deus em espirito de verdadeira penitência e que se arrependam. Devem ensinar ao povo o caminho da justiça, do dever e da honra, fazendo-lhe entender o que são as instituições políticas, o que é a Carta «e como ellas, secundando sempre a moral pública, estabelecem a liberdade legal, e todos os mais direitos civis e politicos: e que á sombra d'ellas a nossa Patria, ha pouco manietada com o opprobrio e vergonha pela mais insigne tyrannia, gozará brevemente a par da liberdade immensos bens e venturas por meio de Meis providentes, pela exacta administração da Justiça, e pelo credito já reconhecido dos fundos nacionaes nas praças do commercio da Europa, que admirada, e em honrosa expectação não recusará á nossa Patria o lugar, que lhe compete; e que desta sorte o Governo vigilante e crador em breve fará circular nas arterias do Estado os imminentes recursos, em que abunda, a pezar das barbaras sangrias que o Despotismo profundamente lhe abrio».

Aconselha, por consequente, os seus «respeitaveis Cooperadores» a trabalhar «em fazer entender aos Povos, que dirigis, que a sua prosperidade, e o bem geral da Nação depende de Leis sabias, que repartão animadores recursos desde o primeiro Palacio até á infima choupana, garantindo os direitos civis e politicos, protegendo a innocencia e a virtude, punindo o crime o vicio, e finalmente promovendo e animando as fontes da riqueza das Nações». Tudo isto é de esperar do governo «que desveladamente se emprega em curar os males, que produzio o despotismo, a guerra civil, e suas desastrosas consequencias».

As Câmaras Legislativas estão convocadas para o dia 15 de Agosto, «e toda a Nação convidada a eleger os seus representantes, os quaes animados do amor da Patria, da Justiça e da Humanidade, concorrerão da sua parte para melhorar nossa fortuna, e consolidar nossa liberdade e independencia». E acrescenta logo a seguir: «Este é o negocio mais importante da sociedade, e o mais nobre de nossos direitos, porque sem representantes os homens são escravos, e os Thronos vacillão.»

Apela, pois, para os ministros da religião para que meditem e reflectam no significado e importância das eleições. Eles podem e devem desempenhar um papel relevante na orientação das consciências em ordem a uma votação «a pró da Rainha, da Carta, da Liberdade e da Religião».

Devem fazer juntar o povo e ensinar que sem liberdade legal não há moral, «e sem esta a Religião é o fantasma, que apenas serve de instrumento para colocar iniquidades e illudir ignorantes». Só são dignos de confiança aqueles que têm prestados bons serviços a pátria e defendido as instituições políticas que garantem a nossa prosperidade e a glória da nação: «que todo aquelle, que não reunir estas qualidades, não é digno de entrar na representação Nacional digna d'um povo livre, e de seus altos destinos».

Dirige também palavras ao povo cristão para que atenda na gravidade da hora que passa. O tirano desaparece e havia deixado atrás de si a ruína e a miséria. Há que considerar o valor da paz, da liberdade, da justiça e da verdade, que a rainha tem defendido e continuará a defender. As leis e instituições criadas farão prosperar a ventura e a independência da nação.

O governo legítimo é este que existe agora. O outro era o da usurpação que só prometeu mas nada cumpriu. Só esgotou e consumiu a pátria. O governo legítimo não quer destruir a religião, como por aí se diz. A Carta reconhece-a e protege-a, «como o meio mais seguro e efficaz de promover a vossa consolação, a vossa felicidade espiritual e temporal, e em fim a cordeal harmonia, que deve

reinar no eimo de vós todos, a qual, com a sincera sujeição e obediência ás Auctoridades e á Lei, será sem duvida a base mais solida de vossa futura prosperidade».

Os fiéis devem dar graças a Deus pela salvação da pátria, pela paz que já se goza e se espera será duradoura. O império da virtude, da razão e da lei deve estabelecer-se no país. Os actuais governantes são uma certeza de que isso acontecerá.

Os párcos são convidados a ler a pastoral por partes e a explicar os pontos nela contidos. Não é necessário nem convém que se leia toda de uma vez só, «porque os menos instruidos não tirarão fructo algum dessa publicação». Ele confia no zelo e empenho dos seus colaboradores que são os párcos.

Por curiosidade lemos ainda outras pastorais de D. António Bernardo da Fonseca Moniz, quando já era bispo do Porto, para onde fora transferido de Faro⁽¹²⁾. Pela sua análise se pode apreciar a real capacidade daquele prelado e as suas ideias. A primeira é de 5 de Outubro de 1854. Referindo-se ao Porto, diz que se trata de uma cidade entre todas respeitável, illustre por muitos títulos, riqueza, comércio, indústria, nobreza, illustração, «e enfim pelo seu patriotismo, aquella nobre paixão, que tende ao bem e á gloria da Patria, e que é característica do Nome Portuense».

Aborda depois problemas relativos à vida religiosa e à fé. Historiando a vida do povo hebraico até à vinda do Messias, mostra como a providência divina nunca desamparou o povo eleito. A sabedoria dos Hebreus era superior à dos pagãos, mas a de Cristo ultrapassou de longe a do povo judaico. As perseguições e dificuldades levantadas à acção de Cristo e da Igreja não impediram o successo que viriam a ter. Fala dos ímpios, dos incrédulos, daqueles que andam nas trevas, dos filósofos que desvirtuaram a fé cristã. Refere-se à palavra «progresso» que soa por toda a parte, pode ter um significado positivo quando bem aproveitada e aplicada na prática. A religião nada teme do progresso das luzes. O cristianismo afirmou-se sempre como o grande defensor da promoção dos povos, o que não sucede com o racionalismo e com o panteísmo. O que não quer dizer que não tenha havido filósofos que souberam compreender a religião e não a hostilizaram. Lock é duramente atacado, bem como Voltaire e outros. Desde o século xvii até ao século xix a incredulidade foi-se alastrando cada vez mais. A infinita sabedoria de Deus recebeu assim golpes duros de muitos pensadores. E cita Rousseau para provar que os filósofos não se entendem, não concordam uns com os outros.

As últimas palavras do bispo do Porto são um apelo para manterem fidelidade aos princípios da fé, não se deixando desorientar pelas novas ideias que só servem para corromper os espíritos, e nisso o clero tem um importante papel a desenvolver.

A segunda pastoral, de 10 de Abril de 1855, trata da definição dogmática da verdade da Imaculada Conceição de Maria, aproveitando o autor para pôr em destaque o magistério da Igreja de Roma e o seu valor.

A terceira pastoral, de 19 de Novembro de 1857, aborda o tema da bula da santa cruzada sobre as indulgências pelas almas do purgatório. Também aqui se encontra uma defesa da autoridade do papa, pois há teólogos que põem em causa o valor das indulgências e do poder do romano pontífice.

Notas

(¹) Sobre este período, ver, entre outras, as obras de história da Igreja de Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, III, Porto-Lisboa, 1970; Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, 3.^a ed., Lisboa, 1958; *Handbuch der Kirchengeschichte*, dir. de H. Jedin, ts. v, VI/1 e VI/2, Freiburg-Basel-Wien, 1970-1972; *Nouvelle Histoire de l'Église*, dir. de L.-J. Rogier-R. Aubert-M. D. Knowles, t. IV, Paris, 1966; *Historia de la Iglesia en España*, dir. de R. García-Villoslada, t. V; *La Iglesia en la España Contemporánea*, Madrid, 1979; J. Augusto Ferreira, *Memorias para a historia de um scisma*, Braga, 1917.

(²) Ver bibliografia indicada na nota anterior.

(³) D. Fr. Fortunato de S. Boaventura escreveu, em Roma, uma pastoral em 20 de Junho de 1835 contra o cisma português. Também outros bispos escreveram por essa altura pastorais a favor de D. Miguel: o do Algarve, em 31 de Maio de 1828; o patriarca de Lisboa, em 9 de Junho de 1828; o do Porto, em 9 de Agosto de 1828; o de Miranda e Bragança, em 18 de Setembro de 1828; o de Beja, em 13 de Outubro de 1828; o de Angra, em 7 de Março e 12 de Julho de 1829, etc.

(⁴) D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré, religioso franciscano da província da Arrábida, nasceu na Nazaré, em 12 de Maio de 1776, foi bispo *in partibus* de Leontopoli, com a prelazia ordinária de Moçambique, tendo em 1820 sido eleito bispo do Maranhão e, em 1824, transferido para a diocese de Coimbra, pelo facto de não ter querido aderir à independência do Brasil. Foi par do reino a seguir à Carta Constitucional de 1826, mas, em 1828, viria a aderir ao golpe de Estado de D. Miguel, cuja causa defenderia ao longo da sua vida de forma inequívoca. A seguir à Convenção de Évora Monte, veio a refugiar-se em Lisboa, onde se manteve algum tempo, até que deixou definitivamente o país em direcção ao Maranhão, onde faleceu em 31 de Agosto de 1851. Além das cartas pastorais a que aludimos no texto, escreveu ainda uma tradução do Novo Testamento: *O Novo Testamento de N. S. Jesus Cristo, conforme a vulgata latina, traduzido em português e anotado segundo o sentido dos Santos Padres e expositores católicos, pelo qual se esclarece a verdadeira doutrina do texto sagrado e se refutam os erros dos novadores antigos e modernos* (Maranhão, t. I, 1845; t. II, 1846; t. III, 1847); o texto latino acompanhava a versão. Em 1847 saiu uma edição do texto português, com notas explicativas, a qual se ficou a dever a Manuel José de Medeiros com autorização do autor. Em 1875 foi reimpresso com muitas outras notas e uma «Prefação» assinada pelo tradutor. Pensa-se que se deve tratar do da versão do Novo Testamento do P. Glaire, que foi cotejada com a do bispo Nazaré, e das citações que a precedem. Há outros elementos, como as referências à falsificação e viciação de textos atribuídas às edições protestantes da Bíblia, que são indemonstráveis, não são do referido bispo. Em 1916-1917 apareceu em Lisboa aquela obra reimpressa pelo P. C. Ballester («em conformidade com a edição aprovada em 1875 com introdução, gravuras, mapas, análises e índices»). Sobre D. Joaquim da Nazaré, vide Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.: *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XVIII, 512; Inocêncio, IV, 137-138; XII, 121; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, *A Nação*, de 22 de Outubro de 1851 (n.º 1215) (com uma extensa biografia do bispo Nazaré); *O Conimbricense*, n.ºs 2485, 2491, 2493, 2494, 2496, 2497 (de 1871); 3807, 3808, 3809, 3811, 3812, 3813 (de 1884); 4459 (de 1890); 4967, 4968, 4969 (de 1895); 5273 (de 1898), etc. Nesses artigos, todos ou quase todos da autoria de Joaquim Martins de Carvalho, trata-se não só de D. Joaquim da Nazaré e do cisma na diocese de Coimbra, mas também de outros temas relacionados com a crise da Igreja em Portugal no século XIX, como a extinção das ordens religiosas, o caso da isenção dos Cruzios, etc. — Os bispos de Coimbra no século XIX foram: D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho (sucessor de D. Miguel da Anunciação) (1779-1822); D. Fr. Francisco de S. Luís Saraiva (1822-1824); D. Fr. Joaquim de Nossa Senhora da Nazaré (1824-1851); D. Manuel Bento Rodrigues (1851-1858); D. José Manuel de Lemos (1858-1870), e D. Manuel Correia de Bastos Pina (1872-1913).

(⁵) *Acórdãos do Cabido (1826-1860)*, f.º 31.

(⁶) Miguel Ribeiro de Almeida e Vasconcelos nasceu em Santa Eulália (distrito da Guarda) em 30 de Setembro de 1798, de família ilustre. Doutourou-se em Cânones pela Universidade de Coimbra em 18 de Junho de 1820 (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro dos Actos Grandes*, 3, 76). Foi cônego da sé de

Coimbra, cuja posse teve lugar a 17 de Abril de 1820. Em 1826 substituiu o Dr. Pedro Paulo de Figueiredo e Melo na cadeira de Direito Pátrio, que depois viria a ser arcebispo de Braga e cardeal-patriarca de Lisboa. O Dr. Almeida e Vasconcelos foi sócio-correspondente da Academia Real das Ciências e membro efectivo do Instituto de Coimbra, tendo aí sido director de Ciências Morais. Escreveu: *Apontamentos biográficos sobre... Luiz de Camões*, Coimbra, 1854 (que saíram no vol. III do Instituto); *Notícia histórica do mosteiro da Vacariça doado à Sé de Coimbra em 1094 e da série cronológica dos bispos desta cidade desde 1064, em que foi tomada aos mouros*, em três partes que saíram, respectivamente, em 1854, 1855 e 1857, em Lisboa (encontram-se insertas nas *Memórias da Academia*); *Memória histórica e crítica sobre a revolução de 1845*, Coimbra, 1856. Sobre o Dr. Vasconcelos, vide Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, II, 23; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, I, 308; Inocêncio, VI, 246; XVII, 64.

(¹) António Bernardo da Fonseca Moniz nasceu em Moncorvo em 17 de Março de 1789. Formou-se bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra em 18 de Junho de 1814 (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro dos Actos Grandes*, IX, 142). Desempenhou cargos importantes, como governador do bispado de Coimbra e do arcebispado de Braga. Em 5 de Janeiro de 1840 era nomeado bispo do Algarve, e em 15 de Março de 1854 do Porto. De carácter político há a registar a eleição para deputado às cortes de 1834 pela região do Minho, senador pelos distritos de Viana (1840) e do Algarve (1852) e ministro da Justiça. Faleceu no Porto a 5 de Dezembro de 1859. Escreveu várias pastorais: aquelas a que fazemos referência no texto mais adiante: de 5 de Outubro de 1854; de 10 de Abril de 1855; e de 19 de Novembro de 1857. Sobre António Moniz, vide Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XVII, 623; Inocêncio, VIII, 103-104; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, IV, 1191-1192; *Revista Contemporânea* (Junho de 1857); *O Conimbricense*, n.º 2535 a 2537, de 1871 (pastoral de 1834). Além deste vigário da confiança da coroa, houve em Portugal os seguintes: Fr. Manuel de Santa Inês (Porto), Azevedo Loureiro (Braga), Dr. Rodrigo de Sousa Machado (Bragança), Manuel António de Figueiredo (Lamego), Dr. José da Expectação de Moura e Castro (Castelo Branco), Dr. João de Deus Antunes Pinto (Leiria), José Manuel Ramos (Elvas), Dr. Manuel Joaquim Cardoso (Castelo Branco), Francisco da Mãe dos Homens Anes de Carvalho (Beja), Dr. Fr. António de Santo Ilídio da Fonseca e Silva (Algarve), Dr. António Alfredo de Santa Catarina (Funchal) e Dr. Bernardo do Canto Machado de Faria e Maria (Angra).

(²) D. Guilherme Henriques de Carvalho nasceu em Coimbra em 1 de Fevereiro de 1793 e faleceu em Lisboa em 15 de Novembro de 1857. Estudou no Colégio das Artes e doutorou-se em Cânones pela Universidade de Coimbra em 23 de Julho de 1815 (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro dos Actos Grandes*, 3, 42). Foi um dos estudantes a alistar-se no batalhão académico. Exerceu vários cargos, como deputado pelas Beiras às Cortes Constituintes de 1821, lente substituído da Faculdade de Cânones, e depois lente catedrático. Foi bispo de Leiria (confirmação e sagração em 2 de Julho de 1843). Em 9 de Maio de 1845, por morte de D. Francisco de S. Luís, recebeu a nomeação de patriarca de Lisboa, sendo confirmada pelo papa Gregório XIV, em 24 de Novembro de 1845. O consistório secreto de 19 de Janeiro de 1846 proclamou-o cardeal, recebendo o barrete cardinalício na igreja de Belém, em 5 de Fevereiro de 1846, imposto por D. Maria II. Desempenhou ainda outros cargos notáveis a partir de então. Assistiu em Roma à definição do dogma da Imaculada Conceição. Foi o primeiro dos nossos patriarcas que receberam em Roma o chapéu cardinalício, concedendo o papa Pio IX para a celebração dessa cerimónia o Palácio do Quirinal. Foi membro de quatro congregações da Cúria Romana. Vide sobre D. Guilherme Henriques de Carvalho: F. A. Rodrigues de Gusmão, «Um Conimbricense ilustre». in *Sciencia Catholica*, I, 12, 1885; António Osório de Campos e Silva, *Elogio histórico do Exmo. e Revmo. Sr. Guilherme I. Cardeal Patriarca de Lisboa*, Lisboa, 1847 (2.ª ed.): Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XIII, 98-99; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, III, 911-912.

(³) O Dr. José Manuel de Lemos, natural de Reiriz, freguesia de São Mamede de Troviscoso, Monção, onde nasceu a 17 de Março de 1791, doutorou-se pela Universidade de Coimbra em 3 de Outubro de 1824 (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro dos Actos Grandes*, 3, 87). Entre 1828 e 1833 teve de se retirar para Lisboa por ser tido como liberal, o que lhe motivou perseguições até à vitória do liberalismo. Exerceu vários cargos, como governador temporal e vigário capitular do bispado de Pinhel, professor proprietário da cadeira de Grego no Colégio das Artes,

lente de Teologia, vogal do Conselho de Instrução Pública, vice-reitor da Universidade, bispo de Bragança (5 de Outubro de 1853), de Viseu (5 de Março de 1856) e de Coimbra (23 de Abril de 1858). Em 7 de Janeiro de 1870 foi nomeado seu coadjutor e futuro sucessor o bispo D. Manuel Correia de Bastos Pina. D. José Manuel de Lemos escreveu: *Provisão pastoral e directiva para as Ursulinas de Coimbra* (Coimbra, 1862); e *Regimento para a eleição da superiora, assistente, conselheira e oficiais* (sem indicação do lugar de impressão). Como escreveu alguém: «O bispo D. José Manuel de Lemos foi sempre um caridoso protector dos desvalidos; distribuía avultadas esmolas, procurando occultar na sombra a sua caridade. Por sua diligencia e generosidade se aproveitaram para as letras e sciencias, magistraturas, egreja, e para outras carreiras sociaes, muitos talentos, occultos ou desvalidos, que, se não fôsse a sua protecção talvez não pudessem nunca manifestar-se.» Faleceu em 28 de Março de 1870. Vide sobre esta figura do episcopado português: Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.; Inocêncio, XIII, 73; IV, n.º 1430 e 1432; VII, n.º 101; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XIV, 915; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, IV, 157; *O Conimbricense*, n.º 2367, de 2 de Abril de 1870.

(10) O Dr. António José Lopes de Moraes doutorou-se em Teologia pela Universidade de Coimbra em 2 de Julho de 1815 (Arquivo da Universidade de Coimbra, *Livro dos Actos Grandes*, 3, 76). Foi lente da cadeira do Novo Testamento e, durante alguns anos, lente substituto da cadeira de Grego do Colégio das Artes. Foi o principal colaborador do dicionário *Magnum Lexicon*, em que trabalhou de 1830 a 1834. Teve como auxiliar nessa tarefa Fr. Fortunato de S. Boaventura, que também foi lente do Colégio das Artes. Sobre o Dr. António de Moraes, vide Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, op. cit.; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, XVII, 802; Esteves Pereira-Gonçalves Rodrigues, IV, 506.

(11) Inocêncio, op. cit.,

(12) Foram publicadas as ditas pastorais na *Athalia Catholica*, de Braga, de 1854, 1855 e 1857.

